



**Ata da 85<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema de 11 de novembro de 1993.**

Realizou-se, no dia 11 de novembro de 1993, na Secretaria do Meio Ambiente, na rua Tabapuã, 81, 1º andar, a 85<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Consema, da qual participaram os seguintes conselheiros: **Edis Milaré, Júlio Petenucci, Boris S.R. Gleb, Horácio Pedro Peralta, Pedro Eduardo de Mello Teixeira, Daniel Joseph Hogan, Aristides Almeida Rocha, Sérgio H. Dimitruk, João Affonso de Oliveira, Walter Godoy dos Santos, Affonso Siqueira, João Paulo Capobianco, Paulo Tadeu Banzato, João Roberto Rodrigues, Celina Foresti, Leonora Portella Arrizabalaga, Weida Maria Stabile, Dalmo José Rosalém, Caio Roberto Gerzely da Silva, Mário César Mantovani, Arlindo Philippi Jr., Otaviano A. Campos Neto, Antonio Alonso, Marco Antonio Mróz, Adalton Paes Manso, Lúcia Nogueira, Guido José da Costa, Condesmar Fernandes de Oliveira, Maria Cláudia Perazza e Roberto Saruê.** Esta reunião foi secretariada por mim, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema. Depois de ter informado que o conselheiro Carlos Alfredo Joly, representante da Universidade Estadual de Campinas Unicamp, havia comunicado sua impossibilidade de comparecer a esta reunião e de ter lido a sua pauta 1. aprovação das atas da 23<sup>a</sup> e 24<sup>a</sup> Reuniões Extraordinárias do Plenário e comunicação da Secretaria Executiva; 2. exposição do "Programa Práticas Agroflorestais e Participação Juvenil em Zonas Periurbanas - O Caso de São Paulo"; 3. apreciação do Parecer Técnico CPLA/DAIA o28/93 sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Extração de Areia em Cava", de responsabilidade do interessado Porto de Areia Tubarão Ltda.; e 4. apreciação de propostas para o "Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC", elaboradas pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação Consema 056/92, o Secretário Executivo concedeu a palavra ao conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, que ofereceu informações sobre as substituições que ocorrerão na representação das entidades ambientalistas junto ao Consema. Dados esses esclarecimentos, o Secretário Executivo ofereceu informações sobre os documentos que haviam sido distribuídos e acerca da Audiência Pública que se realizará no próximo dia 26 para discutir o decreto que regulamenta a implantação da APA do Carmo, e, em seguida, solicitou ao Presidente do Consema que considerasse aprovadas as Atas da 23<sup>a</sup> e 24<sup>a</sup> Reuniões Extraordinárias do Consema, dispensando sua leitura, conforme faculta o Regimento Interno. E, ao constatar ter sido atendida sua solicitação, esclareceu que qualquer pedido de alteração fosse encaminhado no prazo regulamentar de 48 horas. Imediatamente, depois, o conselheiro Marco Antonio Mróz solicitou a inclusão, na ata desta reunião, da transcrição do dialogo ocorrido, por ocasião da 23<sup>a</sup> Reunião Ordinária, entre ele e o Presidente do Consema (Este dialogo é a seguir transcrito): "Marco Antonio - São raras as vezes em quatro anos de conselheiro que eu me manifestei no sentido que vou me manifestar desta vez. Eu queria fazer um curto relato, um brevíssimo relato do que aconteceu na reunião da última Câmara Técnica em relação a um empreendimento, uma Usina Hidrelétrica de São José e Carrapatos, onde, nem nos tempos do ex-secretário, quando tínhamos diferenças pessoais insuperáveis, o nível de passar o trator em cima dos ambientalistas mesmo, não havia tido uma outra experiência como essa. Eu gostaria de deixar esclarecido e comunicado a esse Conselho que essa vez eu acho que as coisas passaram dos limites. Eu vou citar apenas três casos que ocorreram, onde primeiro houve uma inversão de pauta, ou seja, uma inversão de pauta onde existia um empreendimento de um particular e um do governo. Inverteu-se a pauta, o primeiro ponto o do governo e, depois, o empreendimento do particular. Por que não há nada justificável pra isso, na medida em que o empreendimento particular era e tinha anterioridade e estava aguardando há muito



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

mais tempo do que esse empreendimento da CESP. E um desabafo e eu vou desabafar de novo, nós vamos perder de novo, tudo bem, não tem problema. Mas eu gostaria de colocar que, em segundo lugar, em anexo ao Parecer da Secretaria, existia o Parecer Jurídico nº 280/93, assinado pela procuradora do Estado Adriana Morisco. Este parecer dizia, grosso modo, o seguinte: que a área de preservação permanente do Rio Pardo deveria ser de cem metros. A área que deveria ficar mesmo após o reservatório. E trazia uma recomendação: que esse parecer fosse encaminhado ao Conama para ser decidido e, até, se tornar jurisprudência neste caso. Estranhamente, eu digo estranhamente porque, embora entenda as razões, eu acho que não caberia aos técnicos da Secretaria, através do DAIA, defender tecnicamente, contra esse parecer, uma área de preservação menor, e os técnicos da Secretaria defenderam trinta metros. E óbvio que ganhar trinta metros é melhor do que os quinze propostos pela CESP, mas é muito pior do que os cem recomendados. Independentemente disso, eu acho que deveria, ai é uma opinião pessoal minha, que a Secretaria fez o jogo da CESP, não deveria tê-lo feito em função de que prejudica. E óbvio que um parecer técnico elaborado por equipe de técnicos competentes como os do DAIA influenciam a Câmara Técnica, não se tem dúvida disso. Então, em relação ao parecer da Câmara Técnica, ao parecer jurídico, eu quero dizer duas coisas. Em primeiro lugar, que pelo menos se remetesse ao Conama esse parecer jurídico para saber quem tem razão, porque é uma questão polêmica e pedir para que o DAIA não defendesse posições que não necessariamente atendam o empreendedor. Eu entendi que, em todo o processo. o DAIA fez o jogo da CESP, defendeu a CESP, eles vão dizer que não, mas quem assistiu as reuniões sabe exatamente que aconteceu: nos colocamos numa posição realmente de rolo compressor, perdemos todas as votações de 5 a 1. Era um contra cinco com razões absolutamente plausíveis ao nosso entender Gostaria dizer também que uma das sugestões, eu só vou ler artigo da lei. E uma lei municipal que diz o seguinte: Fica declarada área de preservação, e, como tais, reservas ecológicas, as margens do Rio Pardo e seus afluentes, córregos e rios, dentro do município, e que, a partir da data da publicação da presente lei, não mais poderão ser descaracterizados em seus aspectos naturais, de acordo com a Resolução Conama. A colocação, a sugestão que a gente faz seria no intuito não de obstruir o empreendimento, mas de ele se adequar à legislação municipal, aquilo que estávamos aprovando em nível estadual. Só pedimos a compatibilização, e foi defendido contrariamente o empreendedor, só porque tive que me manifestar na primeira reunião contrariamente ao empreendimento, o empreendedor que aqui estava sentado, particularmente o Senhor Fernando Santana, foi irônico e deselegante pra não dizer (...). Por parte da Secretaria, e porque quem defendeu o empreendimento foi a própria Secretaria, e raras são as vezes que Vossas Excelências vão me ver manifestar-me em relação a este Conselho da maneira contundente pela qual tenho feito. Me senti sinceramente indignado e enojado por estar, naquela reunião, sendo, fazendo um jogo, um papel de palhaço naquela reunião. Porque as cartas efetivamente estavam marcadas e não haveria argumentação nenhuma que pudesse nos conduzir a qualquer outra, porque nós já tínhamos até autorizado naquele momento o empreendimento, nós estávamos tentando adequar as exigências, aquilo que nós tínhamos em mãos. Eu não vou polemizar, eu sei que eles vão se defender, mas ficou para mim a impressão de que quem defendeu o empreendimento da CESP não foi o empreendedor. Já que havia uma legislação contrária. Ai não foi a CESP, foi a Engevix que fez o RIMA, que poderia e deveria, pelo menos, ter pesquisado a legislação municipal. Eu não vou mais me pronunciar neste. caso. Queria registrar minha indignação pelo comportamento da Secretaria em defesa da CESP. (...) Secretário - Eu queria me manifestar só para lamentar profundamente a colocação do conselheiro Mróz, que é um conselheiro que a gente admira, mas que parece que hoje, em um dia não muito feliz,

Pág 2 de 7



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

está extrapolando daquilo que se exige de uma pessoa responsável. Primeiro lugar: queria deixar bem claro que, lamentavelmente, na segunda-feira, por um compromisso assumido com um evento internacional, nós estávamos no Rio de Janeiro. Digo nós porque estava acompanhado dos dois assessores institucionais da Secretaria do Meio Ambiente: Doutor Van-Acker e Doutor Miranda. E nós não podíamos obviamente determinar, porque a Consultoria Jurídica não é um órgão da SMA, é um órgão da Procuradoria do Estado, eu não tenho poder sobre a Consultoria, que se manifesta livremente por imposição de lei, eu só tenho poder de determinar que um advogado pertencente ao quadro da Secretaria pudesse estar presente. Para ser franco, e quem me conhece pela, folha de serviços prestados sabe que eu não minto, eu nem sabia que esta Câmara Técnica na segunda-feira estava reunida. Então não posso aceitar as aleivosias sacadas aqui pelo conselheiro Marcos. A Secretaria compactua com ninguém e bastaria ter um mínimo de informação jurídica para saber que a palavra da Secretaria não é a final, se ela mancomunar, praticar alguma ilicitude, alguma ilegalidade, até porque no direito ambiental vigora o princípio da responsabilidade sem culpa, a responsabilidade objetiva, a qualquer momento esta decisão administrativa pode ser questionada. O Ministério Público me parece estava presente na reunião, não sei se é confirmado isto, como fiscal da lei, verificando ali alguma mutreta, alguma ilegalidade, já que tem por dever de ofício apurar. Então não aceito estas colocações aleivasas, irresponsáveis, porque nós estamos ouvindo aqui outras de pessoas como os representantes da ABES e da Saúde. Eu quero pedir a colaboração da Câmara Técnica, sejam eles funcionários da Casa ou de fora, se, em algum minuto, eles foram acutilados ou chamados a tomar qualquer tipo de atitude para decidir num ou outro sentido. Portanto, estamos transformando esta reunião plenária do Consemá em uma extensão da Câmara Técnica. Aquilo que ficou decidido lá me parece que não é para ser rediscutido aqui, até porque existe um regimento para regulamentar isto. E quem não se sentir contente com o jogo democrático que procure as vias legais para reparar as eventuais injustiças cometidas. Até porque, Marco Antonio, o fato de você ter ido para o Japão com o dinheiro da CESP nunca foi motivo para eu dizer que você foi comprado pela CESP e jamais diria isto. Por isso não admito essas acusações que você fez aqui, repilo veementemente a complacência ou o engajamento da Secretaria com interesses escusos, até porque isto é um papel de cidadão. O Secretário do Meio Ambiente e o representante do Ministério Público não podem admitir esse tipo de colocação e você está trazendo para cá a chafurdice que eventualmente está na sua cabeça, mas que não admitimos. Está encerrada a sessão. Marco Antônio - Olha, eu queria Secretário, acho que pelo menos o Senhor devia me ouvir, porque o Senhor já sacou alguma coisa contra a minha pessoa. Se a carapuça serviu... Eu não disse isto, eu disse a equipe técnica do DAIA, que eu tenho o maior respeito por ela, não deveria influenciar a Câmara Técnica, no sentido de fazer as coisas. Não coloque palavras na minha boca Secretário". Termina aqui a inserção solicitada pelo conselheiro Marco Antonio Mróz.) Em seguida, o conselheiro João Paulo Capobianco solicitou que fosse discutida, em caráter de urgência, a proposta de se novamente apreciar o EIA/RIMA sobre o empreendimento "Corredor Viário Sudoeste Centro-Parque do Ibirapuera", em virtude das mudanças ocorridas, desde a aprovação desse Estudo, nas políticas públicas e na própria cidade e da necessidade de se examinar se foram ou não cumpridas as exigências determinadas no Parecer Técnico CPLA/DAIA baseado nesse Estudo. Em seguida, o Secretário Executivo informou que se iniciava a fase de discussão para que se pronunciassem os conselheiros que eram contrários e favoráveis a que essa proposta fosse incluída na pauta desta reunião. Manifestaram-se os conselheiros João Roberto Rodrigues e João Paulo Capobianco, o primeiro concordando com a necessidade de serem rediscutidas as questões embutidas na proposta, mas discordando de que isso

Pág 3 de 7



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

ocorresse em caráter de urgência, e o segundo reiterando os pontos de vista apresentados quando do encaminhamento da sugestão. Colocada em votação essa proposta, ela foi aprovada ao receber vinte e um votos favoráveis e dois contrários, tendo ocorrido três abstenções. Em seguida, o Senhor Mauro Vitor, Assessor da Diretoria Geral do Instituto Florestal, fez uma exposição do "Programa Práticas Agroflorestais e Participação Juvenil em Zonas Periurbanas. "O Caso de São Paulo", expondo por quais meios esse programa pretende realizar seus objetivos dentre os quais o de manter o cinturão verde e atacar as raízes da miséria social. Em seguida, respondeu às perguntas formuladas pelos conselheiros Condesmar Fernandes de Oliveira, João Paulo Capobianco e Paulo Sérgio Campanha. Oferecidos esses esclarecimentos, o Secretário Executivo informou que se passaria ao segundo ponto da pauta: apreciação do Parecer Técnico elaborado sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Extração de Areia em Cava", de responsabilidade do interessado Porto de Areia Tubarão Ltda. □ O representante da empresa consultora responsável pela elaboração do EIA/RIMA, Engenheiro Agrônomo Luiz Antonio, ofereceu inicialmente os seguintes esclarecimentos: 1. ter a empresa que representa consciência da necessidade de ser independente e imparcial e de não possuir nenhuma responsabilidade sobre a aprovação dos Estudos junto à SMA; 2. ser a elaboração de uma análise prévia do ponto de vista ambiental e institucional um procedimento rotineiro adotado pela empresa, o que implica um exame aprofundado da legislação; 3. que o Estudo de Impacto Ambiental que se encontra em apreciação abre precedentes por ser o primeiro a analisar um empreendimento com as características que esse possui, as quais são inquestionavelmente polêmicas; 4. terem sido, por estas razões, realizadas pesquisas não só na legislação ambiental mas em órgãos estaduais e federais, aos quais foram solicitadas certidões, nada se encontrando capaz de constituir um efetivo impedimento ao licenciamento dessa obra; 5. terem sido feitas pelo DAIA, antes da elaboração do Parecer Técnico que se encontra em discussão, consultas aos órgãos envolvidos- á Delegacia Agrícola de Taubaté, ao Departamento de Água e Energia Elétrica-DAEE, ao Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais- DEPRN- sobre a situação desse empreendimento de acordo com a legislação ambiental e que nenhum deles apresentou, em seus pareceres, qualquer objeção; 6. e terem os solos das áreas próximas do rio a camada superior mais fina que as outras e que essas áreas, apesar de se localizarem no interior do "polder", não possuem vocação para atividades agrícolas. Oferecidas essas explicações e, iniciando-se a fase de discussão, manifestou-se o conselheiro Júlio Petenucci sugerindo que o representante do DAEE presente na reunião, Engenheiro Palermo, esclarecesse qual " posicionamento desse órgão em relação ao empreendimento. Depois de esse representante afirmar que o DAEE só poderá manifestar-se depois de obter dados precisos sobre o empreendimento, o conselheiro Júlio Petenucci encaminhou a proposta que fosse suspensa a apreciação do parecer até que esse órgão apresentasse um posicionamento detalhado sobre a obra. Interveio o Presidente do Consemá afirmando ser uma atribuição sua dirimir questões de ordem, como a que acabava de ser colocada, mas que preferia, antes de fazer uso dessa prerrogativa, ouvir os esclarecimentos dos representantes do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-DAIA/CPLA a respeito do empreendimento. Depois de o conselheiro João Roberto Rodrigues apresentar os motivos que levaram o DAIA a oferecer parecer favorável à execução do empreendimento, o conselheiro Júlio Petenucci interveio negando ter colocado uma questão de ordem e reiterando sua proposta de se suspender a apreciação desse parecer até que um outro seja elaborado com as informações que serão fornecidas pelo DAEE, dentro de um prazo a ser fixado. Em seguida, posicionaram-se os conselheiros Walter Godoy, Pedro Eduardo de Mello Teixeira, João Roberto Rodrigues, João Paulo Capobianco, Adalton Paes Manso, Aristides Rocha,

Pág 4 de 7



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Boris, Roberto Saruê, Horácio Pedro Peralta. Ocorridas essas manifestações, novamente interveio o conselheiro João Paulo Capobianco propondo que o Plenário deveria posicionar-se, em um primeiro momento, se é a favor ou contra a suspensão do exame desse parecer, e, caso se manifeste favorável à suspensão, em um segundo momento se manifeste no sentido de esse Estudo ser novamente apresentado ou se considera, desde já, o empreendimento inviável. Manifestaram-se acerca dessas questões os conselheiros Júlio Petenucci, Bóris S. R. Gleb, Walter Godoy, o representante da consultora que elaborou o EIA/RIMA, Adalton Paes Manso, Condesmar Fernandes de Oliveira e Arlindo Phillipi Jr. O conselheiro Condesmar ^ Fernandes de Oliveira solicitou que fosse concedida a palavra ao Senhor Ricardo Ferraz, ex-membro deste Conselho, tendo o Secretário Executivo indeferido essa solicitação argumentando ter sido consensualmente anteriormente deverem os conselheiros enviar com antecedência os pedidos para concessão do uso da palavra a pessoas que não integram o Colegiado. Em seguida, ocorreu uma discussão, da qual participaram os representantes da OAB, da Secretaria da Habitação, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, sobre a proposta encaminhada pelo representante de entidade ambientalista. João Paulo Capobianco, que apontava para a necessidade de uma reapreciação desse parecer pelo Consema levar em conta os planos e projetos elaborados pelo Estado para a utilização dos construídos por ele nessa região. Colocada em votação a proposta ela foi aprovada, recebendo vinte e três votos favoráveis e dois contrários o que resultou na seguinte decisão: "Deliberação Consema 042/93. De 11 de novembro de 1993. 85ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 85ª Reunião Ordinária, decidiu suspender a apreciação do Parecer Técnico CPLA/DAIA 028/93 sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Extração de Areia em Cava", de responsabilidade do interessado Porto de Areia Tubarão Ltda., para que estudos complementares sejam elaborados. Deliberou também que a análise e o parecer que o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento oferecerão para que a matéria volte ao Plenário levem em conta o conjunto dos "polders" existentes no Vale do Paraíba e o impacto que teria este empreendimento sobre a política desses órgãos para a utilização de tais "polders". Determinou ainda que, de posse dessas informações, o DAIA reabore o Parecer Técnico e o encaminhe ao Consema, que convocará uma reunião extraordinária para apreciá-lo". Imediatamente depois os conselheiros Bóris Gleb e João Paulo Capobianco fizeram as seguintes declarações de voto: o primeiro afirmou que seu posicionamento contrário ao adiamento do exame do parecer se devia à consideração que, aprovado o empreendimento pelo DAIA, caberia agora ao responsável pela obra dirigir-se ao DNAEE para obter a licença necessária ao seu funcionamento, e o segundo dizendo que sua posição favorável ao adiamento da obra se baseava no fato de ter este Colegiado, em uma decisão anterior, definido um perfil para o Vale do Ribeira, razão por que não deveria permitir-se a instalação de um empreendimento que vai de encontro a essa orientação. Em seguida, o Secretário Executivo informou que, antes de se iniciar a discussão do terceiro ponto da pauta, concederia a palavra ao Deputado Fábio Feldman. Ao se manifestar, este parlamentar encaminhou a proposta de adiamento da apreciação do texto elaborado pela Comissão Especial criada pela Deliberação Consema 56/92, com o intuito de fornecer subsídios ao projeto do Governo Federal que constitui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC, e justificou essa proposta na necessidade de que seja realizada uma reunião específica para sua apreciação, oportunidade em que poderão ser acolhidas, discutidas e registradas todas as sugestões que forem apresentadas. Pronunciaram-se em relação a esse pedido os conselheiros João Paulo Capobianco e

Pág 5 de 7



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Arlindo Phillipi Júnior. Depois de feitas essas considerações, o Presidente do Consema interveio, declarando que, se o Plenário entender pelo adiamento, que seja realizada uma reunião extraordinária, sem a observância do rigor regimental que determina os procedimentos das reuniões e das audiências públicas. Colocada em votação essa proposta, ela foi aprovada por vinte e seis votos, tendo ocorrido uma abstenção, o que resultou na seguinte decisão: "Deliberação Consema 043/93. De 11 de novembro de 1993. 85<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consema. Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 85<sup>a</sup> Reunião Ordinária, decidiu adiar a apreciação da proposta deste Colegiado para o "Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC", elaborada pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação Consema 056/92, e que a discussão dessa proposta seja aberta, isto é, que dela possam participar não apenas os conselheiros, mas também todas as pessoas interessadas, presentes nessa reunião específica, convocada extraordinariamente para o dia de novembro próximo "Iniciou-se, então, a apreciação da proposta, incluída na pauta no início da reunião, acerca da possibilidade de se reapreciar o EIA/RIMA sobre o empreendimento Corredor Viário Sudoeste/Centro-Parque Ibirapuera". Manifestou-se o conselheiro João Paulo Capobianco, defendendo o ponto de vista de ser necessário o Consema novamente examinar esse Estudo, levando em conta ter sido ele aprovado há mais de seis anos e de ter ocorrido, nesse período, uma série de mudanças tanto no aspecto físico da cidade como na legislação que orienta a implantação de obras dessa natureza. Em seguida, pronunciaram-se os conselheiros Roberto Saruê, João Roberto Rodrigues, Adalton Paes Manso, Arlindo Phillipi Jr., Aristides Rocha, Júlio Petenucci e Walter Godoy, que, entre outros aspectos que dizem respeito a esse empreendimento, referiram-se aos procedimentos que vêm sendo adotados pelos seus responsáveis, à necessidade de se ouvirem esclarecimentos sobre o seu andamento e, inclusive, à oportunidade de se rever a validade dos prazos que, de modo geral, são concedidos para o licenciamento de um empreendimento quando da aprovação do seu Estudo. Colocada em votação essa proposta e tendo sido aprovada por unanimidade, chegou-se à seguinte decisão: "Deliberação Consema 044/93. De 11 de novembro de 1993. 85<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 85<sup>a</sup> Reunião Ordinária, decidiu que o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente-DAIA/SMA convoque os órgãos competentes da Prefeitura do Município de São Paulo para que, em uma semana, ofereçam esclarecimentos sobre a situação da obra "Corredor Viário Sudoeste-Centro/Parque Ibirapuera". Deliberou também que técnicos desse Departamento, juntamente com os membros da Comissão Especial criada pela Deliberação Consema 07/93 com a finalidade de acompanhar a implantação dessa obra, realizem nela uma vistoria e, em seguida, elaborem um relatório e o encaminhem a esse Colegiado, que, nesta ocasião, discutirá a possibilidade de reabrir o processo para reavaliar o EIA/RIMA à luz da nova legislação e das propostas de alteração que a Prefeitura Municipal, por ventura, pretenda realizar". Tomada essa decisão, o Secretário Executivo informou que a próxima reunião da Comissão Especial sobre o Vale do Ribeira, marcada para o dia 12 próximo, ficava transferida para o dia 26. Em seguida, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira solicitou que fossem reconvidados os membros da Comissão Especial que elaboraram a proposta recentemente examinada pelo Conselho sobre gerenciamento costeiro e conselheiro Adalton Paes Manso propôs a formação de uma comissão para examinar as normas que atualmente orientam a implantação de empreendimentos imobiliários. Formulados esses pedidos, o Secretário Executivo informou deverem esses conselheiros encaminhá-los, por escrito, à Secretaria Executiva para que as inclua na pauta de uma das próximas reuniões. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos da presente reunião. Eu, Germano

Pág 6 de 7



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Seara Filho, Secretário Executivo do Consema.